



DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 10 DE JUNHO DE 2014

Aprova alteração do Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu para o período de 2012 a 2015, referente aos recursos da cobrança pelo uso da água nos rios de domínio do Estado de Minas Gerais.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu-MG, CBH-Manhuaçu/MG, no uso de suas atribuições definidas por lei e demais normas complementares, e,

Considerando a Deliberação Normativa CBH-Manhuaçu-MG nº 02/2012, que aprova o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu - PAP Manhuaçu e ratifica o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, para o período de 2012 a 2015,

Considerando o Decreto nº 8.211/2014, que altera o Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e define, a partir do exercício financeiro de 2016, a existência de plano municipal de saneamento básico como condição para o acesso dos municípios a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico,

Considerando que os recursos alocados no PAP Manhuaçu 2012-2015 para o Programa de Universalização do Saneamento (P41), destinados à elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSB, não serão suficientes para contemplar a todos os 16 municípios da UPRH DO6, que se manifestaram e foram selecionados por meio do Edital de Chamamento Público nº 07/2013, publicado pelo Instituto BioAtlântica – IBIO - AGB Doce,

Considerando os desembolsos realizados na bacia em 2012 e 2013,

Considerando os novos valores de arrecadação na bacia em 2014 e 2015, conforme previsto pelo IGAM,

Considerando ainda as discussões e manifestações da plenária do CBH-Manhuaçu que ocorreu no dia 10/06/2014,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu - PAP Manhuaçu 2012-2015, referente aos recursos da cobrança pelo uso da água nos rios de domínio do Estado de Minas Gerais, alocando em 2014 e 2015 todos os recursos arrecadados na bacia para os Programas de Universalização do Saneamento (P41) e Fortalecimento dos Comitês da bacia segundo o modelo de arranjo institucional

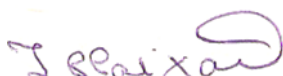
elaborado para a bacia (P61.2), conforme a tabela abaixo (art. 11, DN CBH-Manhuaçu nº 02/2012).

PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIOS	2012 (R\$)	2013 (R\$)	2014 (R\$)	2015 (R\$)	TOTAL (R\$)
Programa de Apoio ao Controle de Efluentes em Empresas (P13): com foco na despolpa de café, prioritariamente nas associações e cooperativas dos produtores rurais.	--	--	--	--	--
Programa de Universalização do Saneamento (P41):					
– Apoio na elaboração de PMSB.	--	582	500.000	1.500.000	2.000.582
– Elaboração de projetos de destinação final de resíduos sólidos com foco no apoio de projetos de coleta seletiva.	--	--	--	--	--
Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52)	--	--	--	--	--
Programa de Monitoramento e Acompanhamento da Implementação da Gestão Integrada dos Recursos Hídricos:					
– Fortalecimento dos comitês da bacia segundo o modelo de arranjo institucional elaborado para a bacia (P61.2).	--	--	50.000	50.000	100.000
Programa de Comunicação Social (P71): com foco no programa P52.	--	3.472	--	--	3.472
Programa de Educação Ambiental (P72)	--	--	--	--	--
Programa de Treinamento e Capacitação (P73)	--	--	--	--	--
SUBTOTAL 3	--	4.054	550.000	1.550.000	2.104.054

Art. 2º Fica revogada a Deliberação Normativa nº 05, de 04 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Governador Valadares-MG, 10 de junho de 2014.



Isaura Pereira da Paixão
Presidente do CBH-Manhuaçu-MG